



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023,  
de 12 de Maio de 2023**

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério do Município de Boquim/SE, altera a Lei Complementar nº 09/2004, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Boquim,**

**Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Os valores do vencimento básico correspondentes às classes e Níveis I, II, III e IV, dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, abrangidos pelo Apêndice II, de que tratam os artigos 12, 13, 26, 27 e 47 da Lei Complementar nº 09/2004, passam a vigorar em conformidade com os anexos I, II, III e IV da tabela vencimental da presente Lei.

**Parágrafo Único.** O Auxílio Transporte pago, mensalmente, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Boquim que estão lotados em escolas municipais do campo, passa a ser atualizado pelo INPC/IBGE acumulado, conforme os critérios e valores da tabela abaixo:

Distância entre a cidade de Boquim e a escola do campo	Valores a serem pagos mensalmente de Auxílio Transporte
Até 5,0 km	R\$ 122,87
De 5,1 Km até 10 Km	R\$ 245,76
Acima de 10 Km	R\$ 368,63

**Art. 2º.** Fica estabelecido que os valores previstos no *caput* do artigo 1º desta Lei será incorporado de maneira gradativa, sendo 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) no mês de setembro/2023 e 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento) a partir do mês de dezembro/2023, conforme Anexos I, II, III e IV, respectivamente.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

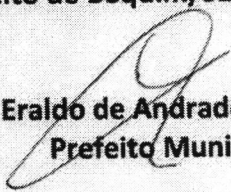
**Parágrafo único.** Os percentuais previstos no *caput* deste artigo serão concedidos cumulativamente, mês a mês, a partir de setembro/2023, mantendo-se fixo nos meses de outubro/2023 e novembro/2023, sendo totalmente integralizado ao percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco por cento) a partir do mês de dezembro/2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, ocorrerão por conta das dotações e rubricas contidas no Orçamento do município de Boquim para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 12 de maio de 2023**

  
**Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito Municipal**





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023**  
**TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE**  
**LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**  
**APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

**TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE**

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2583,78	3307,24	4134,08	3358,92	4299,41	5374,27	3617,30	4630,14	5787,67	3746,48	4795,50	5994,38
B	2609,62	3340,31	4175,39	3392,51	4342,41	5428,01	3653,47	4676,44	5845,55	3783,95	4843,46	6054,32
C	2635,72	3373,72	4217,15	3426,43	4385,83	5482,29	3690,00	4723,20	5904,01	3821,79	4891,89	6114,86
D	2662,07	3407,45	4259,32	3460,70	4429,69	5537,11	3726,90	4770,44	5963,05	3860,01	4940,81	6176,01
E	2688,69	3441,53	4301,91	3495,30	4473,99	5592,48	3764,17	4818,14	6022,68	3898,61	4990,22	6237,77
F	2715,58	3475,94	4344,93	3530,26	4518,73	5648,41	3801,81	4866,32	6082,90	3937,39	5040,12	6300,15
G	2742,74	3510,70	4388,38	3565,56	4563,91	5704,89	3839,83	4914,99	6143,73	3976,97	5090,52	6363,15
H	2770,16	3545,81	4432,26	3601,21	4609,55	5761,94	3878,23	4964,14	6205,17	4016,74	5141,43	6426,78
I	2797,87	3581,27	4476,59	3637,23	4655,65	5819,56	3917,01	5013,78	6267,22	4056,91	5192,84	6491,05
J	2825,85	3617,08	4521,35	3673,60	4702,71	5877,76	3956,18	5063,91	6329,89	4097,48	5244,77	6555,96

Escalonamento Horizontal : I = 1,00    II = 1,30    III = 1,40    IV = 1,45  
 Escalonamento Vertical = 1,00

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023  
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE  
LEI COMPLEMENTAR 08/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I					II					III				
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2583,78	3307,24	4194,05	3358,92	4299,41	5374,27	3617,30	4630,14	5787,67	3653,47	4676,44	5845,55	3690,00	4723,20	5904,01
B	2609,62	3340,31	4175,39	3392,51	4342,43	5428,01	3726,50	4770,44	5963,05	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90
C	2635,72	3373,72	4217,15	3426,43	4385,83	5482,29	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	3839,83	4914,99	6143,73
D	2682,07	3407,45	4259,32	3469,70	4429,69	5537,11	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	3878,23	4964,14	6205,17
E	2688,69	3441,53	4301,91	3495,30	4473,99	5592,48	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	3917,01	5013,78	6267,22
F	2715,58	3475,94	4344,93	3530,76	4518,73	5648,41	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	3956,18	5063,91	6329,89
G	2742,74	3510,70	4388,38	3565,56	4563,91	5704,99	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	3995,35	5114,12	6392,56
H	2770,16	3545,81	4432,26	3601,21	4609,35	5761,54	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	4034,52	5164,25	6455,21
I	2797,87	3581,27	4476,59	3637,23	4655,65	5819,56	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	4073,69	5214,38	6517,86
J	2825,85	3617,08	4521,35	3673,50	4702,21	5877,76	3764,17	4818,14	6022,68	3801,81	4866,32	6082,90	4112,86	5264,51	6580,51

Escalonamento Horizontal : I = 1,00    II = 1,30    III = 1,46    IV = 1,45  
Escalonamento Vertical = 1,00

EBALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023  
 TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE  
 LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
 APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2583,78	3307,24	4134,05	3358,92	4299,41	5374,27	3617,30	4630,14	5787,67	3746,48	4795,50	5994,38
B	2609,62	3340,31	4175,99	3392,91	4342,41	5428,01	3653,47	4676,44	5845,55	3783,95	4843,46	6054,32
C	2635,72	3373,72	4217,15	3426,43	4385,83	5482,29	3690,00	4723,20	5904,01	3821,79	4891,89	6114,86
D	2662,07	3407,45	4259,32	3460,70	4429,69	5537,11	3726,90	4770,44	5963,05	3860,01	4940,81	6176,01
E	2688,69	3441,53	4301,91	3495,30	4473,99	5592,48	3764,17	4818,14	6022,68	3898,61	4990,22	6237,77
F	2715,58	3475,94	4344,93	3530,26	4518,73	5648,41	3801,81	4866,32	6082,90	3937,59	5040,12	6300,15
G	2742,74	3510,70	4388,38	3565,56	4563,91	5704,89	3839,83	4914,99	6143,73	3976,97	5090,52	6363,15
H	2770,16	3545,81	4432,26	3601,21	4609,55	5761,94	3878,23	4964,14	6205,17	4016,74	5141,43	6426,78
I	2797,87	3581,27	4476,59	3637,23	4655,65	5819,56	3917,01	5013,78	6267,22	4056,91	5192,84	6491,05
J	2825,85	3617,08	4521,35	3673,60	4702,21	5877,76	3956,18	5063,91	6329,89	4097,48	5244,77	6555,96

Escalonamento Horizontal : I = 1,00    II = 1,30    III = 1,40    IV = 1,45  
 Escalonamento Vertical = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I			II			III		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2583,78	3307,24	4124,05	3358,92	4299,41	5374,27	3617,30	4630,14	5787,67
B	2609,62	3340,31	4175,89	3392,51	4342,41	5428,01	3653,47	4676,44	5845,55
C	2635,72	3373,72	4217,15	3426,43	4385,83	5482,29	3690,00	4723,20	5904,01
D	2662,07	3407,45	4259,32	3460,70	4429,69	5537,13	3726,80	4770,44	5963,05
E	2688,69	3441,53	4301,91	3495,30	4473,99	5592,48	3764,17	4818,14	6022,68
F	2715,58	3475,94	4344,93	3530,26	4518,73	5648,41	3801,81	4866,32	6082,90
G	2742,74	3510,70	4388,38	3565,56	4563,91	5704,89	3839,83	4914,99	6143,73
H	2770,16	3545,81	4432,26	3601,21	4609,85	5761,94	3878,23	4964,14	6206,17
I	2797,87	3581,27	4476,59	3637,23	4655,65	5819,56	3917,01	5013,78	6267,22
J	2825,85	3617,08	4521,35	3673,60	4702,21	5877,76	3956,18	5063,91	6329,89

Escalonamento Horizontal : I = 1,00

II = 1,30

III = 1,40

IV = 1,45

Escalonamento Vertical = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023  
**TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE**  
 LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
 APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2583,78	3307,24	4134,05	3358,92	4299,41	5374,27	3617,30	4630,14	5787,67	3746,48	4795,50	5994,38
B	2609,62	3340,31	4175,59	3392,51	4342,41	5428,01	3653,47	4676,44	5845,55	3783,95	4843,46	6054,32
C	2635,72	3373,72	4217,15	3426,43	4385,83	5487,29	3690,00	4723,20	5904,01	3821,79	4891,89	6114,86
D	2667,07	3407,45	4259,32	3460,70	4429,69	5537,11	3726,90	4770,44	5963,05	3860,01	4940,81	6176,01
E	2688,69	3441,53	4301,91	3495,30	4473,99	5592,48	3764,17	4818,14	6022,68	3898,61	4990,22	6237,77
F	2715,58	3475,94	4344,93	3530,26	4518,73	5648,41	3801,81	4866,32	6082,90	3937,59	5040,12	6300,15
G	2742,74	3510,70	4388,38	3565,56	4563,91	5704,89	3839,83	4914,99	6143,73	3976,97	5090,52	6363,15
H	2770,16	3545,81	4432,26	3601,21	4609,55	5761,94	3878,23	4964,14	6205,17	4016,74	5141,43	6426,78
I	2797,87	3581,27	4476,59	3637,23	4655,65	5819,56	3917,01	5013,78	6267,22	4056,91	5192,84	6491,05
J	2825,95	3617,08	4521,35	3673,60	4702,21	5877,76	3956,18	5063,91	6329,89	4097,48	5244,77	6555,96

Escalonamento Horizontal : I = 1,00    II = 1,30    III = 1,40    IV = 1,45  
 Escalonamento Vertical = 1,00

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023  
 TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE  
 LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
 APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I				II				III			
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS
A	2583,78	3307,24	4134,05	4134,05	3358,92	4299,41	5374,27	5374,27	3617,30	4630,14	5787,67	5787,67
B	2609,62	3340,31	4175,39	4175,39	3392,51	4342,41	5428,01	5428,01	3653,47	4676,44	5845,55	5845,55
C	2635,72	3373,72	4217,15	4217,15	3425,43	4385,83	5482,29	5482,29	3690,00	4723,20	5904,01	5904,01
D	2662,07	3407,45	4259,32	4259,32	3460,70	4429,69	5537,11	5537,11	3726,90	4770,44	5963,05	5963,05
E	2688,69	3441,53	4301,91	4301,91	3495,30	4473,99	5592,48	5592,48	3764,17	4818,14	6022,68	6022,68
F	2715,58	3475,94	4344,93	4344,93	3530,76	4518,79	5646,41	5646,41	3801,81	4866,32	6082,90	6082,90
G	2742,74	3510,70	4388,38	4388,38	3565,56	4563,91	5704,89	5704,89	3839,83	4914,99	6143,73	6143,73
H	2770,16	3545,81	4433,46	4433,46	3601,21	4609,55	5761,94	5761,94	3878,29	4964,14	6205,17	6205,17
I	2797,87	3581,27	4476,59	4476,59	3637,23	4655,65	5819,56	5819,56	3917,01	5013,78	6267,22	6267,22
J	2825,85	3617,08	4521,35	4521,35	3673,60	4702,21	5877,76	5877,76	3956,18	5063,91	6329,89	6329,89

Escalonamento Horizontal : I = 1,00    II = 1,30    III = 1,40    IV = 1,45  
 Escalonamento Vertical = 1,00

ERANDO DE ANDRADE SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL






GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023  
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE  
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2762,84	3536,44	4420,55	3591,70	4597,37	5746,72	3867,98	4951,02	6188,77	4006,12	5127,84	6409,80
B	2790,47	3571,81	4464,76	3627,62	4643,35	5804,18	3906,66	5000,53	6250,66	4046,19	5179,12	6473,90
C	2818,38	3607,52	4509,40	3663,89	4689,78	5862,23	3945,73	5050,53	6313,17	4086,65	5230,91	6538,64
D	2846,56	3643,60	4554,50	3700,53	4736,68	5920,85	3985,19	5101,04	6376,30	4127,51	5283,22	6604,02
E	2875,03	3680,04	4600,04	3737,54	4784,05	5980,06	4025,04	5152,05	6440,06	4168,79	5336,05	6670,06
F	2903,78	3716,84	4646,04	3774,91	4831,89	6039,86	4065,29	5203,57	6504,46	4210,48	5389,41	6736,76
G	2932,82	3754,00	4692,50	3812,66	4880,20	6100,26	4105,94	5255,61	6569,51	4252,58	5443,31	6804,13
H	2962,14	3791,54	4739,43	3850,79	4929,01	6161,26	4147,00	5308,16	6635,20	4295,11	5497,74	6872,17
I	2991,77	3829,46	4786,82	3889,29	4978,30	6222,87	4188,47	5361,24	6701,55	4338,06	5552,72	6940,89
J	3021,68	3867,75	4834,69	3928,19	5028,08	6285,10	4230,36	5414,86	6768,57	4381,44	5608,24	7010,30

Escalonamento Horizontal : I = 1,00    II = 1,30    III = 1,40    IV = 1,45  
Escalonamento Vertical = 1,00

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1020/2023  
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE  
LEI COMPLEMENTAR 09/2006 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I					II					III				
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2762,84	3536,44	4420,55	3591,70	4597,37	5746,72	3867,98	4951,02	6186,77						
B	2790,47	3571,81	4464,76	3627,62	4643,35	5804,18	3906,66	5000,53	6313,17						
C	2818,38	3607,52	4509,40	3663,89	4689,78	5862,23	3945,73	5050,53	6376,30						
D	2846,56	3643,60	4554,50	3700,53	4736,68	5920,85	3985,19	5101,04	6440,06						
E	2875,03	3680,04	4600,04	3737,54	4784,05	5980,06	4025,04	5152,05	6504,46						
F	2903,78	3716,84	4646,04	3774,91	4831,89	6039,86	4065,79	5208,57	6569,51						
G	2932,82	3754,00	4692,50	3812,66	4880,20	6100,26	4105,94	5308,16	6635,20						
H	2962,14	3791,54	4739,43	3850,79	4929,01	6161,26	4147,00	5414,86	6701,55						
I	2991,77	3829,46	4786,82	3889,29	4978,30	6222,87	4188,47	5521,24	6768,57						
J	3021,68	3867,75	4834,69	3928,19	5028,08	6285,10	4230,36	5634,86							

II = 1,30 I = 1,00

III = 1,40 IV = 1,45  
Escalonamento Vertical = 1,00

Escalonamento Horizontal : I = 1,00

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL